ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 263, DE 10 DE AGOSTO DE 1992.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - A elaboração da proposta Orçamentária para o exercício de 1993, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, assim como a execução Orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.

ART. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Municiípio para o exercício de 1993, obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º - O montante da despesa não deverá ser / superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão / suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 1992, considerando os aumentos ou as diminuições de serviço.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas a preços de julho de 1992, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação tributária, os quais serão objeto de Prijeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até o dia 30 de outubro de 1992, de acordo com o artigo 119, ítem III da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser realizados / sem autorização legislativa.

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida de / pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º - O Município aplicará vinte e cinco por cento de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o / artigo 212, da Constituição Federal, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

.....

.....

§ 7º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

ART. 3º -O poder Executivo tendo em vistas a / capacidade financeira do Município e Plano Plurianual aprovado por Lei Municipal observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo integrante desta Lei, e as orçará a preço de julho / de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por Lei específica e compatibilizados com o Plano Plurianual.

ART. 4º -Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do índice oficial de inflação da União, entre os meses de julho de 1992 e janeiro de 1992.

ART. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, constituindo-se projeto / específico e liberado somente após o efetivo recebimento dos recursos.

ART. 6º - As despesas com o funcionalismo público municipal ficam limitadas a sessenta e cinco por cento da receita corrente (atendendo ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

§ 1º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- salários
- obrigações patronais
- proventos de aposentadorias e pensões

§ 2º - A Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão / de pessoal, a qualquer título, pelo órgão público municipal só poderá ser feito se houver dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções da despesa.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

ART. 7º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração.

ART. 8º - As operações de crédito por antecipação de receita, se ocorrerem, contratadas pelo Município, serão liquidadas até o final do exercício.

ART. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10 de agosto de 1992.

ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 10/08/92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

P R O G R A M A

01 - PROCESSO LEGISLATIVO:

01.01 - Aquisição de equipamento e material permanente e de consumo.

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo

02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

07 - Adminiatração:

07.01 - Construção do centro Administrativo.

Objetivo: Construir para instalar os vários setores da Administração e Câmara Municipal, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07.02 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Objetivo: Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

07.03 - Elaboração do plano Diretor.

Objetivo: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal.

07.04 - Montagem da Oficina Municipal.

Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos necessários para a montagem da oficina junto à garagem Municipal.

07.05 - Instalação do posto de Abastecimento de Combustíveis.

Objetivo: Instalar junto a garagem/oficina um posto de combustíveis para abastecimento do maquinário da Prefeitura.

07.06 - Reforma e ampliação do Britador

Objetivo: Reformar e/ou ampliar o britador Municipal, oportunizando maior produtividade.

07.07 - Admissão de servidores e professores.

Objetivo: Operacionalizar e atender melhor os setores municipais.

04 - AGRICULTURA:

14 - produção Vegetal:

14.01 - Incentivo ao programa de irrigação.
Objetivo: Oportunizar aos pequenos agricultores de nosso Município, maior produtividade de suas lavouras e assim melhorar suas condições de vida.

14.02 - Incremento ao Horto Florestal.
Objetivo: Produzir o maior número de mudas para desenvolver o reflorestamento.

14.03 - Aquisição de equipamentos e maquinários agrícola.
Objetivo: Auxiliar o pequeno agricultor com horas/trabalho, para que o mesmo cultive uma área maior, aumentando a produtividade.

14.04 - Incentivo ao uso de equipamentos de proteção para aplicação de defensivos agrícolas.
Objetivo: Concientizar da necessidade de preservação da saúde das pessoas.

15 - produção animal:

15.01 - Incentivo a inseminação artificial.
Objetivo: proporcionar a produção de matrizes de alta qualidade com baixo custo.

16 - Abastecimento:

16.01 - Incentivo na construção de um silo secador.
Objetivo: Incentivar a produção agrícola e auxiliar na conservação e armazenamento dos cereais produzidos.

16.02 - Realização de feiras anuais de artesanato.
Objetivo: Criar condições de comercialização de / produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro-empresas.

16.03 - Incremento a produção de hortifrutigranjeiros
Objetivo: Baixar o custo da alimentação através / de pequeno porte

16.04 - Incentivo a formação de cooperativas e micro-empresas.
Objetivo: Oferecer aos produtores agropecuários / do município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

16.05 - Incentivo a organização de uma central de compras.
Objetivo: Facilitar aos agricultores a aquisição de defensivos agrícolas, sementes e mudas.

17 - Preservação de recursos naturais renováveis:

17.01 - Aquisição de uma área de terra.
Objetivo: Proteger a flora e a fauna do Município , servir de área de demonstração, estudos e lazer.

17.02 - Embelezamento paisagístico de todo o Município.
Objetivo: Renovar, com o plantio de árvores,flores e arbustos, a paisagem, tornando um lugar acolhedor.

18 - Promoção e extensão rural:

18.01 - Incentivo ao cooperativismo.
Objetivo: Auxiliar na obtenção de benefícios comunitários através do cooperativismo.

05 - COMUNICAÇÕES:

22 - Telecomunicações.

22.01 - Implantação de telefonia automatizada na área urbana e rural.
Objetivo: Beneficiar a comunidade urbana e rural / com DDD, facilitando a comunicação interna e externa.

30 - Segurança:

30.01 - Auxílio para construção do prédio da polícia civil.
Objetivo: Auxiliar na construção do prédio, em convênio com o Estado.

30.02 - Auxílio a Polícia Civil e Brigada Militar
Objetivo: Auxílio a Polícia Civil e militar na manutenção da ordem e segurança.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA:

41 - Educação de crianças de 0 a 6 anos

41.01 - Construção de uma creche
Objetivo: Permitir que as mães possam sair para o trabalho, e que as crianças recebam o carinho especial para não serem criadas na rua.

41.02 - Auxílio às classes pré-escolares
Objetivo: oferecer assistência às crianças em idade pré-escolar nos setores educacional, médico, odontológico e alimentar.

42 - Ensino Fundamental:

42.01 - Assistência ao estudante do Município.
Objetivo: Assistir aos alunos do Município em suas necessidades materiais e de saúde, inclusive transporte escolar.

42.02 - Reforma e ampliação de prédios escolares.

Objetivo: Oferecer condições mínimas necessárias, aos alunos que freqüentam nossas escolas.

42.03 Aquisição de aparelhos e equipamentos didático-pedagógicos.

Objetivo: Modernizar o ensino, aperfeiçoando o corpo docente através de cursos audiovisuais.Favorecer a aprendizagem.

43 - Ensino de 2º Grau.

43.01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.

Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluirem o ensino de 2º grau, sem abandonar a roça.

44 - Ensino Superior:

44.01 - Auxílio no transporte escolar.

Objetivo: Auxiliar os alunos que se deslocam a outra cidade para estudos de graduação.

46 - Educação Física e Desportos:

46.01 - Construção de Ginásio de Esportes.

Objetivo: Dotar o Município de um centro esportivo para atender necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

46.02 - Construção de parque recreativo.

Objetivo: Oferecer à população condições de lazer e / recreação.

46.03 - Compra de equipamentos de lazer

Objetivo: Proporcionar a todas as comunidades e escolas maior conforto e diversidade na educação física.

46.04 - Auxílio na realização de jogos municipais e representação municipal.

Objetivo: Integrar as comunidades e promover o esporte sadio, ocupando nossos adultos, jovens e crianças. Realizar intercâmbio inter-muniicpal para maior divulgação e educação para a convivência.

47 - Assistência a educandos.

47.01 - Assistência integral aos educandos.

Objetivo: Oferecer a classe estudantil em geral, assistência integral em suas necessidades de alimentação, saúde, esporte, vestuário, transporte escolar,material didático e pedagógico.

48 - Cultura:

48.01 - Ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas Escolares.
Objetivo: Oportunizar aos usuários um acervo rico / de todos os assuntos, visto ser este o único centro cultural de pesquisas no município.
Oferecer novidade às crianças, para criar o hábito da leitura.

48.02 - Construção do prédio para instalação da Biblioteca Pública.
Objetivo: Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de / pesquisa e lazer.

48.03 - Promoção de seminários de Estudo, Cursos e encontros
Objetivo: Proporcionar às pessoas interessadas, cursos de formação.

48.04 - Incentivo a Programações Centro Cultural
Objetivo: Resgatar e preservar no Município, a tradição cultural e histórica de seu desenvolvimento.

48.05 - Encontros para alunos, professores e servidores.
Objetivo: Promover encontros culturais e de lazer / capazes de atender a formação integral.

48.06 - Realização de eventos cívicos e culturais.
Objetivo: Valorizar nossos antepassados e seus feitos históricos através de programações que envolvam todas as comunidades.

49 - Educação Especial:

49.01 - Objetivo: Oportunizar aos excepcionais condições / de desenvolvimento de acordo com as suas possibilidades e aptidões.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS:

51 - Energia Elétrica:

51.01 - Extensão e melhoria da rede de enrgia elétrica na zona rural e urbana.
Objetivo: Dotar o Município da energia elétrica necessária para motores domésticos e industriais.

51.02 - Substituição da rede de energia elétrica monofásica para trifásica.
Objetivo: Estender a todo o interior do Município a rede elétrica trifásica.

51.03 - Extensão de rede elétrica:

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO:

58 - Urbanismo:

58.01 - Melhoramento e benfeitorias na érea urbana.

Objetivo: Realizar melhorias e benfeitorias na área urbana, oferecendo aos moradores maior conforto.

60 - serviços de Utilidade Pública:

60.01 - Melhoria da rede elétrica.

Objetivo: Melhorar a rede elétrica da érea urbana, / instalando a mesma no centro das avenidas.

60.02 - Criação e manutenção de um parque e jardins.

Objetivo: Criar, conservar e manter os jardins, canteiros de ruas e praça, para dar aspecto aconchegante ao município.

60.03 - Construção da capela Mortuária.

Objetivo: Dar condições adequadas para a realização de velórios e cerimônias fúnebres em nosso município.

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO e SERVIÇOS:

62 - Indústria:

62.01 - Incentivo a indústrias

Objetivo: Criar incentivos a instalação de pequenas indústrias, para ocupação da mão de obra local.

63 - Comércio:

63.01 - Incentivo ao comércio local.

Objetivo: Criar incentivos com vistas a instalação / de casas de comércio em nosso município.

64 - Serviços Financeiros:

64.01 - Incentivo à instalação de agências Bancárias

Objetivo: oferecer a todos, serviços bancários sem que seja necessário o deslocamento para outros municípios.

65 - Turismo:

65.01 - Realização de eventos turísticos.

Objetivo: criar e participar de eventos capazes de divulgar o nosso município e nossos produtos.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO:

75 - Saúde:

75.01 - Assistência na área da saúde.

objetivo: Oferecer a todos, serviço de assistência

à saúde, na área médica, sanitária e odontológica, através de Convênio com o Estado e união.

75.02 - Assistência alimentar aos carentes.
Objetivo: Assistir e orientar os mais necessitados, a fim de que tenham o mínimo necessário a sobrevivência.

75.03 - Realização de Campanhas de Saúde:
Objetivo: Controlar para erradicar as doenças transmissíveis, detectadas em nossa região.

75.04 - Incremento a fiscalização e inspeção sanitária.
Objetivo: Realizar uma fiscalização firme sobre agentes poluidores e causadores de doenças.

75.05 - Aquisição de medicamentos:
Objetivos:manter uma farmácia básica para atendimento aos mais necessitados e aos que dela necessitarem.

75.06 - Manutenção do serviço de ambulância.
Objetivo: Transportar doentes mais graves.

75.07 - Ampliação da Unidade Sanitária.
Objetivo: Dotar a unidade Sanitária de um pequeno centro de atendimento ambulatorial, onde um doente ficará em observação, hidratação e receberá os primeiros socorros e assistência obstétrica.

75.08 - Encaminhamento de pessoas para exames especializados e a médicos especialistas
Objetivo: Atender a pessoas carentes na cura mais imediata.

76 - Saneamento:

76.01 - Implantação do Sistema de esgoto.
Objetivo: Completar a rede de esgoto plurianual esclo acal no município, evitando assim poluição e focos / transmissores de doenças.

76.02 - Implantação de água potável nas comunidades.
Objetivo: Abastecer todas as comunidades com água potável, protegendo assim a saúde da população.

14 - TRABALHO:

80 - Relações do Trabalho:

80.01 - Cursos, treinamentos, seminários, palestras e encontros para servidores municipais.
Objetivo: Capacitar cada vez mais os servidores, em suas áreas de atuação.

80.02 - Promover cursos profissionalizantes de artesanato , tricô, corte e costura, arte culinária, pintura, / crochê e outros.

Objetivo: oferecer oportunidades diversificadas de profissionalização a todos, para aumento da renda / familiar.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

81 - Assistência:

81.01 - Organização de um centro de convivência para o idoso.

Objetivo: Congregar os idosos da comunidade para atividades diversas.

82 - Previdência:

82.01 - Previdência Social a segurados.

Objetivo: Proporcionar aos servidores municipais e familiares a seguridade social.

82.02 - Previdência Social a inativos e pensionistas.

Objetivo: proporcionar a seguridade social aos inativos e pensionistas da municipalidade.

84 - Programa de formação do patrimônio do servidor Público:

Objetivo: Contribuir com percentual definido em / Lei para a formação do patrimônio do Servidor Público de Vila Flores.

16 - TRANSPORTE:

88.01 - Conservação de estradas

Objetivo: Realizar serviços de alargamento, melhoria.

88.02 - Ampliação e conservação do parque rodoviário municipal.

Objetivo: Oferecer melhores condições de atendimento aos munícipes, quer na conservação de estradas, quer na execução de serviços particulares.

88.03 - Construção e/ou reforma de pontes e pontilhões:

Objetivo: Melhorar o sistema viário do Município e dar melhores condições de táfego às estradas vicinais.

88.05 - Aquisição de veículos para as diversas secretarias.

Objetivo: Dotar as secretarias dos veículos necessários para a realização de um trabalho eficiente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

88.06 - Construção de Trevos:

Objetivo: Proporcionar aos usuários maior segurança e visibilidade para acesso às vias secundárias.

91 - Tranporte Urbano:

91.01 - Implantação do Serviço de transporte urbano.

objetivo: favorecer aos usuários e em especial aos trabalhadores e estudantes.

91.02 - Pavimentação de vias urbanas.

Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade em nosso município.

91.04 - Abertura de ruas.

Objetivo: favorecer o desenvolvimento na área urbana do município e conservação de estradas vicinais com o objetivo de facilitar o acesso e transporte / DE PRODUTOS:

91.05 - Construção de abrigos rodoviários no Município.

Objetivo: oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10 de agosto de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 03 / 92

ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal